



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

LEI MUNICIPAL Nº. 3.464, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO DIA DO
VIZINHO NO MUNICÍPIO DE NONOAI – RS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, VEREADOR SERGIO LUIZ MONTAGNA, no uso de suas atribuições, na forma do disposto no art. 57 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que o Plenário aprovou e eu promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído o **DIA DO VIZINHO** no Município de Nonoai – RS.

Parágrafo único. A data para comemorar o Dia do Vizinho será a do primeiro domingo do mês de maio.

Art. 2º Deverá fazer parte do calendário anual de eventos do Município o dia definido como Dia do Vizinho.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar atividades esportivas e/ou culturais, visando incentivar a boa convivência social e o fortalecimento das relações de amizade entre as vizinhanças de nosso Município.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir o fechamento temporário de vias públicas para oportunizar aos munícipes melhores condições de realizarem a comemoração da data instituída pela presente Lei.

Art. 5º Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 13 de janeiro de 2021.

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
DATA SUPRA.**


SERGIO LUIZ MONTAGNA
Presidente